

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2019

*Dispõe sobre alteração na
constituição do Conselho
Municipal de Planejamento, e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,**
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XII, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 92, de 23 de abril de 2001, que cria o Conselho Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam incluídas na constituição do Conselho Municipal de Planejamento as seguintes representações:

- I -** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II -** 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- III -** 01 (um) representante da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE;
- IV -** 01 (um) representante do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo;
- V -** 01 (um) representante da União das Instituições Educacionais de São Paulo – UNIESP;
- VI -** 01 (um) representante da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal